



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ATA DE ANÁLISE REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº
001/2022

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na sede da municipalidade, reuniu-se, em sessão interna o grupo de trabalho do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas-PPP, instituído pela Portaria CGPPP nº 003/2022 para análise dos requerimentos de autorizações do Chamamento Público de Estudos nº 03/2022, cujo objeto é a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiem a modelagem da concessão para operação, exploração, comercialização e manutenção do Cemitério Jardim do Éden e seus serviços na sede do município de Chapecó - Santa Catarina. Apresentaram requerimento de autorização as empresas: MEMORIAL CEMITÉRIO E CREMATÓRIO LTDA e ALVES BADOTTI & CIA LTDA (consórcio de empresas), MACIEL ASSESSORES S/S, AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. O grupo de trabalho procedeu a abertura dos envelopes e rubrica da documentação apresentada. Após análise da documentação, o grupo de trabalho constatou que as proponentes PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, MEMORIAL CEMITÉRIO E CREMATÓRIO LTDA e ALVES BADOTTI & CIA LTDA (consórcio de empresas) e MACIEL ASSESSORES S/S o grupo entendeu que são suficientes os demonstrativos de implantação e execução dos serviços conforme atestados acostados, em homenagem ao princípio da ampla competitividade, já que as empresas demonstram experiência na área de atuação em que se deverão ser apresentados os estudos e levantamentos exigidos no certame. Portanto, o grupo houve por bem habilitar as três proponentes, com base nos fundamentos descritos. Quanto à proponente AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, o grupo entendeu pela sua inabilitação, eis que esta não apresentou qualquer demonstrativo de qualificação técnica ou experiência em serviços com vinculação com a atividade e o objeto de estudos do edital, além de não ter preenchido o requisito de apresentar o valor proposto para o ressarcimento dos estudos eventualmente apresentados, o que impede a análise objetiva da comissão. Portanto, o grupo houve por bem habilitar as proponentes PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, MEMORIAL CEMITÉRIO E CREMATÓRIO LTDA e ALVES BADOTTI & CIA LTDA (consórcio de empresas) e MACIEL ASSESSORES S/S e inabilitar a proponente AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com base nos fundamentos descritos. A decisão será publicada em diário Oficial do Município, tornando pública a autorização para a realização dos estudos, bem como as empresas serão oficiadas da decisão do grupo de trabalho. Desse modo, ficam autorizadas as empresas PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, MEMORIAL CEMITÉRIO E CREMATÓRIO LTDA e ALVES BADOTTI & CIA LTDA (consórcio de empresas) e MACIEL ASSESSORES S/S autorizadas a apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiem a modelagem da concessão para operação, exploração, comercialização e manutenção do Cemitério Jardim do Éden e seus serviços na sede do município de Chapecó - Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.

Thiago Felipe Etges – Presidente

Moacir Rohr – Membro

Clodoaldo Jorge dos Santos – Membro

Rafael Dalla Rosa - Membro

Jauro Sabino Von Gehlen – Membro

Roberto Zolet – Membro

Marcos Alberto Giovanoni – Membro